



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 477/99 DE 17 DE MARÇO DE 1999**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos municipais em reparos no prédio e muro que abriga o Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.-** Para cobrir as despesas com os reparos de que trata o artigo 1º- da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ).
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA  
DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
— SECRETÁRIO GERAL —



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de março de 1.999.

**OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 141/99.**

*Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,*

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, O Autógrafo de Lei Nº 004/99, referente ao Projeto de Lei Nº 010/99 de 08/03/99, que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", o mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 15/03/99.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**Antônio Carlos Castelo Branco**  
Presidente

Exmo. Sr.  
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.  
DD. PREFEITO MUNICIPAL.  
NESTA.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO  
PROTÓCOLO  
Proc. N.º 251  
Data 18/03/99



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/99.  
DE 16 DE MARÇO DE 1.999.**

**DO**

**PROJETO DE LEI Nº. 010/99.  
DE 08 DE MARÇO DE 1999.**

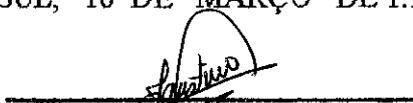
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 010/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos municipais em reparos no prédio e muro que abriga o Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.-** Para cobrir as despesas com os reparos de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ).
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16 DE MARÇO DE 1.999.

  
**Antônio Carlos Castelo Branco**  
Presidente

  
**Ana Ruth Martins Faustino**  
1.ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo (MS), 08 DE MARÇO de 1.999.

Ofício nº 294/99

Senhor Presidente;

Assunto: PROJETO DE LEI N.º 010/99

Anexo estamos encaminhando para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º 010/99, que Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do azo, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

***Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo/MS***

**PROCOLO GERAL**

**N 122 199**

**16 03 99**

**Visto**

Atenciosamente

**Prof. Antônio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Antônio Carlos Castelo Branco  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 010/99**

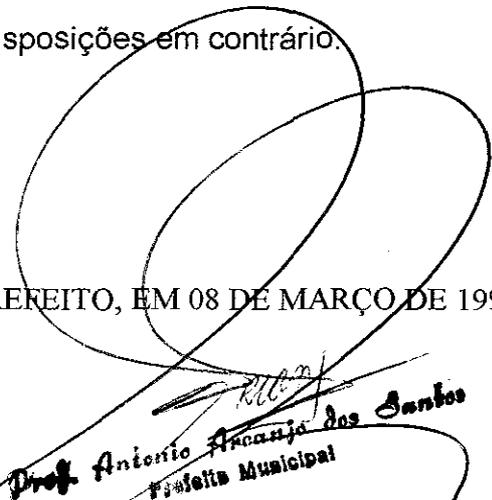
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos municipais em reparos no prédio e muro que abriga o Destacamento Policial Militar de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º.-** Para cobrir as despesas com os reparos de que trata o artigo 1º- da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ).
- ARTIGO 3º .-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 1999.

  
**Prof. Antonio Arcanjo dos Santos**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

## JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 010/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O prédio que abriga o Destacamento Policial Militar em nossa cidade, bem como o muro que o circunda, encontram-se em péssimas condições de uso e manutenção, necessitando na verdade, de uma reforma geral; inclusive oferecendo perigo aos escolares, uma vez que do outro lado do muro é pátio da Escola Estadual de Pré-Escolar, Primeiro e Segundo Grau " José Ferreira Lima".

No entanto, o referido imóvel pertence ao patrimônio do Estado, o que requer autorização legislativa municipal, para que a Prefeitura possa aplicar recursos municipais no referido prédio.

Outrossim, na impossibilidade da realização de uma reforma geral, urge que se faça reparos imprescindíveis no menor espaço de tempo possível, afim de evitar-se o agravamento da situação e mesmo conseqüências desastrosas, que forçosamente impedirá o uso do referido prédio.

Procurando amenizar esta situação é que apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos a necessária aprovação desse parlamento municipal, em regime de urgência especial.